

LEI Nº 865 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reajusta o salário mínimo dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.


O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reajustado o salário mínimo pago aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados do Poder Executivo Municipal, passando a ser de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), conforme Decreto 12.342/2025 que reajustou o valor do salário mínimo vigente em todo o território nacional.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento geral do município para o exercício de 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 24 de fevereiro de 2025.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Constitucional